



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 762/23

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 13834, de 27 de maio de 2004, que institui a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 14.905, de 6 de fevereiro de 2009, que cria o Programa de Envelhecimento Ativo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 14.930, de 3 de junho de 2009, que dispõe sobre a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para proporcionar mais saúde e longevidade, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.576, de 18 de novembro de 2016, (ementa vetada – cria o Programa de Orientação de Atividades Físicas do Idoso nas praças públicas que possuem aparelhos de ginástica);
- Lei Municipal nº 17.451, de 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre os Jogos Municipais dos Idosos – JOMI, a serem realizados anualmente, e que poderão funcionar como etapa classificatória para os Jogos Regionais do Idoso – JORI, e dá providências.
- Lei Municipal nº 17.629, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre a instituição do Programa Prática Esportiva para Idosos, e dá outras providências.
- PL 533/23, que autoriza o poder executivo a realizar parcerias com as instituições de ensino público e privado, para a realização de atividades físicas nas praças, e espaços públicos para crianças, jovens, adultos e idosos.
- PL 539/10, que dispõe sobre a presença de professores de educação física, integrantes do serviço público municipal, nos parques públicos municipais, nas atividades e nos hotários que especifica, e dá outras providências;
- PL 109/12, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de Personal Trainer, para acompanhamento dos munícipes quando da utilização de equipamentos voltados



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROCURADORIA

à prática de exercícios físicos nas praças e parques da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414